

ACÓRDÃO Nº. 47.970

Processo nº 2009/52542-9

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, registrar a Portaria PS nº 0985, de 28.11.2002, que trata da pensão civil em favor de DJUBARINO BENEVIDES RAMOS, dependente da ex-segurada OLDAIR GOMES LOPES RAMOS.

ACÓRDÃO Nº. 47.971

Processo nº 2007/50957-8

Assunto: Prestação de Contas do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, exercício financeiro de 2006.

Responsável: Sra. ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO – Presidente à época.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 20.088.686,30 (vinte milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), com as recomendações sugeridas pelo Departamento de Controle Externo desta Corte e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 47.972

Processo nº. 2007/52810-9

Assunto: Prestação de Contas referente ao convênio nº. 011/2006, firmado com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO THEATRO DA PAZ e a SECULT.

Responsável: Sra. MARIA SYLVIA FERREIRA NUNES – Presidente à época

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dar quitação à responsável.

ACÓRDÃO Nº. 47.973

Processo nº. 2008/51076-5

Assunto: Prestação de Contas referente ao convênio nº. 053/2007, firmado entre a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO THEATRO DA PAZ e a SECULT.

Responsável: Sr. LEONARDO JOSÉ ARAÚJO COELHO DE SOUZA – Presidente.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, e art. 39 da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. Leonardo José Araújo Coelho de Souza, no montante de R\$45.980,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), e dar-lhe a quitação plena.

ACÓRDÃO Nº. 47.974

Processo nº 2010/50358-0

Assunto: Prestação de Contas do FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, exercício financeiro de 2009.

Responsáveis:Sra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente à época e o Sr. ROMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$40.848.922,85 (quarenta milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) com as recomendações sugeridas pelo Departamento de Controle Externo desta Corte e dar quitação aos responsáveis.

RESOLUÇÃO Nº 17.899

Processo nº. 2010/52237-0

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 039/2002, alterada pela Lei Complementar nº. 044/2003; Considerando o disposto no inciso VI do art. 17 do Regimento Interno deste Tribunal; Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 4.906, desta data, RESOLVE, unanimemente, AUTORIZAR a Presidência a baixar o ato de pensão em favor dos dependentes do ex-servidor desta Corte de Contas o Senhor Alberto Eduardo Conte Mendes Veloso, Matrícula nº 0300010, ocupante do cargo de Técnico de Informática – Programador, TCE-ATI-402.

NOTIFICAÇÕES PARA O DIA 26.10.2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168334

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 594/2010

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifica a Senhora ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR, Diretora à época, de que no dia 26.10.2010, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51515-0, que trata da tomada de contas do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, em face do Convênio SAGRI nº. 202/2002.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de outubro de 2010.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº. 595/2010

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifica a Senhora ZARA CÉSAR QUARESMA, Presidente à época, de que no dia 26.10.2010, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 2010/50380-9, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no ACÓRDÃO Nº. 46.568 de 17.12.2009, relativo a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MUSEUS DO PARÁ, em face do Convênio SECULT nº. 034/2005 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de outubro de 2010.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº. 596-A/2010

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifica o Senhor JONAS PEREIRA BARROS, Prefeito à época, de que no dia 26.10.2010, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 2003/50471-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, em face do Convênio SESPÁ nº. 312/2000 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de outubro de 2010.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº. 596-B/2010

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifica o Senhor EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito, de que no dia 26.10.2010, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 2003/50471-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, em face do Convênio SESPÁ nº. 312/2000 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de outubro de 2010.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº. 597/2010

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifica o Senhor BRUNO RABELO FORO BARBOSA, Presidente, de que no dia 26.10.2010, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 2009/53534-2, que trata da tomada de contas instaurada no INSTITUTO DE PREVENÇÃO AMBIENTAL CLUBE DO VERDE, em face do Convênio ASIPAG nº. 187/2008.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de outubro de 2010.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº. 598/2010

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifica o Senhor ADEMIR RIBEIRO DE MESCOUO, Presidente, de que no dia 26.10.2010, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 2010/50381-0, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no ACÓRDÃO Nº. 46.570 de 17.12.2009, relativo a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO FAMILIAR MARIA CLÁUDIA RIBEIRO, em face do Convênio ASIPAG nº. 239/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de outubro de 2010.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº. 599/2010

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifica o Senhor MARCOS VENÍCIOS GOMES, Prefeito à época, de que no dia 26.10.2010, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 2009/50704-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, em face do Convênio SEPOF nº. 112/2007.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de outubro de 2010.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº. 600/2010

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifica o Senhor ANTÔNIO NAZARÉ ELIAS CORRÊA, Prefeito, de que no dia 26.10.2010, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 2007/52595-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, em face do Convênio SEPOF nº. 327/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de outubro de 2010.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº. 601/2010

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifica o Senhor JAIME BARBOSA DA SILVA, Prefeito, de que no dia 26.10.2010, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 2006/52086-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em face do Convênio SAGRI nº. 056/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de outubro de 2010.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº. 602/2010

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifica o Senhor EDIMAURO RAMOS DE FARIA, Prefeito, de que no dia 26.10.2010, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 2009/53923-0, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no ACÓRDÃO Nº. 46.253 de 22.10.2009, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, em face do Convênio SEPOF nº. 143/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de outubro de 2010.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº. 603/2010

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifica o Senhor HÉLIO LEITE DA SILVA, Prefeito, de que no dia 26.10.2010, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 2007/51442-1, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, em face do Convênio SEPOF nº. 281/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 18 de outubro de 2010.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário